



LEI Nº 4.043 DE 29 DE abril DE 1986

30

Considera de utilidade pública  
a Obra Kolping Regional do  
Piauí.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a  
Obra Kolping Regional do Piauí, com foro na cidade de Pedro II,  
deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 29 de abril de  
1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO